



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA**

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Padre Anchieta, 1287 - 2º Andar - Champagnat - Curitiba/PR - Fone: (41) 3561-7959

Mandado de Notificação para Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Processo: 0005774-56.2015.8.16.0004

Classe Processual: Mandado de Segurança

Assunto Principal: Servidor Público Civil

Valor da Causa: R\$2.500,00

Impetrante(s): • RUDMAR LUIZ PEREIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 461.836.809-82) Rua Xingu, 345 apto. 406, bl. 01 - Centro - PATO BRANCO/PR - CEP: 85.501-230

Impetrado(s): • Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná Rua dos Funcionários, 1559 - Cabral - CURITIBA/PR - CEP: 80.035-050

• Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR (CPF/CNPJ: 15.496.101/0001-72) Rua dos Funcionários, 1559 - Cabral - CURITIBA/PR - CEP: 80.035-050

O Doutor **EDUARDO LOURENÇO BANA**, Juiz de Direito da Quarta (4ª) Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da lei, etc...

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça que a vista do presente mandado devidamente assinado, expedido nos autos supra descritos, proceder a **NOTIFICAÇÃO** da Autoridade Coatora **Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná**, da concessão do pedido liminar, a fim de suspender os efeitos da Portaria nº 179/2015-ADAPAR e, conseqüentemente, revigorar a Portaria nº 136/2014-ADAPAR. 2. Cientifique-se, com urgência, a autoridade coatora dos termos da presente decisão, para cumprimento, sob pena de cominação de multa diária. Na mesma oportunidade, nos termos do art. 7º, I, da Lei 12.016/09, notifique-a para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que achar necessárias. Tudo em conformidade com as fotocópias que seguem anexadas. O que se cumpra na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 12:00 às 18:00 horas.

Curitiba, 02 de outubro de 2015.

ADAPAR - GABINETE
RECEBI
Em 02/10/15, às 16:58 hs

MARCOS ROBERTO ALMEIDA NASCIMENTO
OFICIAL SIMBOLOGIA I-C
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

Marcos Luiz de Azevedo
Chefe de Gabinete
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
ADAPAR



**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ**

Autos: 0005774-56.2015.8.16.0004

Ação: Mandado de Segurança

Em face do: DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO PARANA - ADAPAR

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem de Vossa Excelência, dirigi-me à Rua dos Funcionários, 1559 Cabral, e ali estando, hoje às 16:58 horas, **NOTIFIQUEI** o **DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANA - ADAPAR** na pessoa do representante legal - Chefe de Gabinete **Dr. MANOEL LUIZ DE AZEVEDO** da concessão do pedido de liminar, a fim de suspender os efeitos da Portaria nº 179/2015-ADAPAR e, conseqüentemente, revigorar a Portaria nº 136/2014-ADAPAR, bem como **CIENTIFIQUEI** a autoridade coatora dos termos da presente decisão, para cumprimento, sob pena de cominação de multa diária, com atenção ao contido no artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 12.016/2009 e a seguir após ouvir a leitura do ofício exarou sua nota de ciência e aceitou a contrafé que lhe ofereci. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Curitiba, 02 de outubro de 2015.


Rosane Stepniowski Gusmão
OFICIAL DE JUSTIÇA